

**EDITAL Nº 15/2006-GS/SEJU**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratar pessoal para operacionalizar a Penitenciária Industrial de Cascavel, unidade do Departamento Penitenciário do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 108, de 18/05/05, e a autorização governamental exarada no protocolado nº 8.812.050-7, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que regulamenta o Processo de Seleção Simplificado – PSS para o preenchimento de 101 (cento e uma) vagas para a função de Agente Penitenciário, discriminadas no item 1.2.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado é de responsabilidade da Comissão de Execução e Avaliação designada pela Resolução nº 034, de 14 de março de 2006.

**1.2** As vagas são as constantes no quadro abaixo.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>
Agente Penitenciário	10	91

**2 DO REGIME JURÍDICO**

**2.1** A contratação ocorrerá em regime especial, conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/05.

**2.2** A contratação terá o prazo máximo de 12 (doze) meses.

**3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para se inscrever o candidato deverá:

**3.1.1** ser brasileiro;

**3.1.2** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

**3.1.3** estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**3.1.4** possuir escolaridade, no mínimo, de ensino médio completo (antigo segundo grau);

**3.1.5** não ter sofrido condenação em procedimento administrativo disciplinar no serviço público de qualquer esfera, nos últimos dois anos.

**3.2** A inscrição será gratuita e realizada no período de 04 a 06 de abril de 2006, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede da Penitenciária Industrial de Cascavel, localizada à BR 277 – KM 579 + 800m – Área Industrial - Cascavel – PR, e no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário do Estado, localizado à Avenida Anita Garibaldi, 750 – Bairro Cabral – Curitiba - PR.

**3.3** Preferencialmente, os candidatos se apresentarão no local de inscrição com a ficha de inscrição preenchida. A ficha de inscrição será disponibilizada na internet no seguinte endereço eletrônico: [www.pr.gov.br/seju](http://www.pr.gov.br/seju).

- 3.4** A inscrição será feita pelo candidato ou através de procurador, mediante instrumento de procuração particular com fins específicos e firma reconhecida do candidato e do procurador, sendo obrigatória a entrega da procuração original e de fotocópia da carteira de identidade do candidato e do seu procurador.
- 3.5** A formalização da inscrição implica na presunção de conhecimento e aceitação do regulamento contido neste edital.
- 3.6** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo I, deste Edital.

#### **4 DA SELEÇÃO**

- 4.1** A seleção terá caráter classificatório e será realizada pela Comissão de Execução e Avaliação designada pela Resolução nº 034/06.
- 4.2** A Comissão poderá atribuir ao candidato pontos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 4.3** O candidato será avaliado conforme os critérios descritos a seguir:
- a) a cada 01 (um) ano de serviço comprovado na função de segurança de estabelecimento penal será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 7,0 (sete) pontos.
  - b) a cada 01 (um) ano na função de chefia, gerência ou com responsabilidade funcional na área de segurança de estabelecimento penal será atribuído 1,0 (um) ponto, até o máximo de 1,0 (um) ponto, considerando-se períodos ininterruptos ou não.
  - c) a cada 40 (quarenta) horas comprovadas de curso de qualificação em segurança penitenciária será atribuído 1,0 (um) ponto, até o limite de 2,0 (dois) pontos.
- 4.3.1** A comprovação do tempo de serviço será feita:
- 4.3.1.1** através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia das páginas de identificação e das que contém o registro do tempo de serviço que será utilizado para a seleção, quando se tratar de contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
  - 4.3.1.2** através da apresentação de declaração emitida pelo setor de pessoal competente, contendo expressamente a função exercida e o(s) período(s) trabalhado(s), quando se tratar de tempo de serviço prestado em órgãos públicos que não sejam anotados em CTPS.
- 4.3.2** A comprovação da participação em cursos de qualificação será feita mediante certificado, em que conste, obrigatoriamente, a frequência e a carga horária, devendo ser apresentados os certificados originais acompanhados de cópias.
- 4.4** Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante, prestado na mesma instituição ou não, considerando-se, sempre, aquele de maior pontuação.
- 4.5** A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo.
- 4.6** Não será considerado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado.

## **5 CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 5.2** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 5.2.1 comprovar maior tempo de experiência profissional em função de chefia, gerência ou responsabilidade funcional na área de segurança em estabelecimento penal;
  - 5.2.2 comprovar maior tempo de experiência profissional na função de segurança de estabelecimento penal;
  - 5.2.3 possuir maior carga horária nos cursos da área de segurança penitenciária;
  - 5.2.4 for o mais idoso.
- 5.3** A divulgação da classificação será feita através de Edital afixado na sede da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU -, no Departamento Penitenciário do Paraná - DEPEN - e através da internet no endereço eletrônico: [www.pr.gov.br/seju](http://www.pr.gov.br/seju).
- 5.4** Divulgada a classificação, os candidatos terão o prazo de 48 horas para interpor recurso administrativo, desde que por escrito e protocolados no mesmo local de inscrição.
- 5.5** Após análise dos recursos, será divulgada a classificação final, da qual não caberão recursos adicionais.
- 5.6** Será desclassificado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, ou no processo de seleção, se ela não se apresentar em conformidade com as exigências do presente edital.

## **6 DA REMUNERAÇÃO**

- 6.1** Os salários dos funcionários contratados não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos pagos a servidores que exerçam a mesma função no Estado e sob as mesmas condições.
- 6.2** A carga horária semanal para o desempenho da função será de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de 12 x 36 horas, com duas folgas mensais.
- 6.3** A remuneração mensal bruta será equivalente à do cargo de agente penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo, correspondente à referência 1 da Classe III.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1** Os candidatos classificados serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados no Anexo II deste Edital.
- 7.2** O candidato que aceitar a contratação e não possuir todos os documentos, terá o prazo de 24 horas, a partir da data em que se der o comparecimento, para apresentá-los.
- 7.3** O candidato que não apresentar os documentos nesse prazo não será contratado e será desclassificado.
- 7.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a assinatura do contrato.

**8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso administrativo.
- 8.3** O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada, assinará termo de desistência e será eliminado da lista de classificação. Também será eliminado o candidato que não atender à convocação prevista no item 7.1.
- 8.4** Não será efetivada a contratação se o candidato possuir antecedentes criminais.
- 8.5** Não será efetivada a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual.
- 8.6** Não será contratado o candidato que, em investigação, registrar indícios de envolvimento em suposta prática de ilícitos.
- 8.7** Também não será contratado o candidato que tenha encerrado outro contrato em regime especial, em período inferior a vinte e quatro meses, conforme estabelece o art. 14 da Lei Complementar nº 108/05.
- 8.8** Nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 108/05, não serão contratados servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.
- 8.9** Os candidatos classificados e não contratados no primeiro momento, pelo preenchimento das vagas ofertadas, constituirão cadastro de reserva para eventual necessidade da unidade, a critério da administração.
- 8.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

Curitiba, 27 de março de 2006.

Jair Ramos Braga,  
**Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.**

**ANEXO I – EDITAL Nº 15/2006-GS/SEJU**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>
Carteira de identidade	Original e cópia
C.P.F.	Original e cópia
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação	Original e cópia
Título de eleitor e comprovante de voto ou justificativa da última eleição (Referendo 2005)	Original e cópia
Histórico Escolar, Certificado ou Diploma de Ensino Médio (antigo 2º grau)	Original e cópia
Declaração de órgão público, emitida pelo setor competente, contendo expressamente a função exercida e o período trabalhado, para atendimento ao item 4.3.1.2	Original
Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atendimento ao item 4.3.1.1	Original e cópias
Certificados de cursos de qualificação na área de segurança penitenciária, para atendimento ao item 4.3.2	Original e cópias
Declaração do órgão público, emitida pela unidade de recursos humanos, de que não sofreu condenação em procedimento administrativo disciplinar nos últimos dois anos	Original

**ANEXO II – EDITAL Nº 15/2006-GS/SEJU**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>DOCUMENTO</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>
Carteira de Identidade fornecida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme exigência do Decreto Estadual nº 2704, de 27/10/1972	Original e cópia
Número do PIS/PASEP	Original e cópia
Certidão negativa do Cartório de Distribuição de Feitos Criminais do Estado do Paraná ou do Estado em que reside nos últimos 5 anos	Original
Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, que considere o candidato em condições plenas de saúde física e mental, apto para o exercício da função de agente penitenciário	Original
1 foto 3x4 recente	Original
Comprovante de tipo sanguíneo	Cópia
Comprovante de residência atual	Original e cópia
Certidão de casamento	Original e cópia
Certidão de nascimento de filho (s)	Original e cópia
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil	Cópia
Declaração de Imposto de Renda, quando houver inclusão de dependentes	Cópia
Ficha Cadastral	Original (fornecida pela SEJU)
Ficha de Declaração de Acúmulo de cargos	Original (fornecida pela SEJU)